



LEI Nº 1.546 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

***AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL
A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA COM INTERMAT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, respaldado pelo Art. 61 §1º da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o plenário das deliberações da **Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste**, em sessão ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2019, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o INTERMAT, visando ampliação da capacidade técnica e operacional da execução das ações de regularização fundiária, em particular o levantamento cadastral, análise de perfil social das famílias, medição e demarcação topográfica do perímetro e parcelas, elaboração de projetos urbanísticos, aprovação de projetos junto ao Município e a titulação de núcleos urbanos (núcleos urbanos informais e núcleos urbanos informais consolidados) existentes em terras públicas situadas no perímetro do município de Mirassol D'Oeste, bem como análise jurídica de todo o procedimento; viabilizar o mútuo apoio técnico e operacional, necessário para consolidar as metas da regularização fundiária, projetadas para os órgãos públicos implicados, partilhando as boas práticas, no âmbito das ações de regularização fundiária.

Artigo 2º - No Acordo não envolve e não obriga a transferência financeira, ficando as despesas referente às atividades pactuadas por conta dos orçamentos dos respectivos partícipes.

Artigo 3º - O Acordo se fará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigos na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 04 de setembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão
Prefeito